

LEI Nº 697, DE 03.07.1969.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 260 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.



CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50º, item I, da **Lei Orgânica** do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - O artigo 260, da Lei Municipal nº 621, de 2 de janeiro de 1967 (Código Tributário do Município), passa a ter a seguinte redação.

" Art. 260 - A Contribuição de Melhoria será de uma só vez, quando inferior a sessenta cruzeiros novos (Cr\$ 60,00), ou, quando superior a esta quantia, em prestações mensais, a juros de oito por cento (8%), não podendo a prazo para recolhimento parcelado ser superior a dois anos".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contraria, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 3 de julho de 1969.

Clodovino Soares
Prefeito Municipal